



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 072/2019** destinada a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução/adequação completa da edificação para a “SEDE SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville”**. Aos 22 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão designada pela Portaria Conjunta nº 78/2019/SMS/HMSJ, para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Celso Kudla Empreiteiro (SEI nº 5076588), Planojet Construções Ltda. (SEI nº 5076583), Planotec Construções Eirelli (SEI nº 5076576) e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda (SEI nº 5076579). Aberta a sessão, a Comissão registra o acostamento do parecer elaborado pela equipe técnica designada pela Portaria nº 173/2018/SMS, conforme MEMORANDO SEI Nº 5083120/2019 - SES.UOS.AOB aos autos do presente processo licitatório. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Celso Kudla Empreiteiro**, o representante da empresa Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. arguiu que a proponente apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pela Comarca de São Mateus do Sul/PR, sendo a sede de sua empresa localizada no município de Antonio Olinto/PR. No entanto, conforme Resolução nº 93/2013 do Tribunal de Justiça do Paraná (Art. 40, inciso XXXVII), a Comarca de São Mateus do Sul é integrada pelos Municípios de São Mateus do Sul e Antônio Olinto. Dessa forma, a proponente atendeu regularmente ao item 8.2, alínea "j", do Edital. Além disso, alegou que as certidões apresentadas pela proponente foram autenticadas apenas com o carimbo e assinatura, sem selos. Contudo, os documentos citados foram autenticados pela Escrevente Michele Ramos Augustinhak do Tabelionato de Notas da Sede Antonio Claret Bueno do Município de Lapa/PR e possuem as seguintes informações: "Certifico a autenticidade da presente fotocópia a mim apresentada com o documento original e dou fé", datado de 12 de novembro de 2019; e "Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte". Nesse cenário, todos os documentos apresentados pela proponente estão devidamente autenticados, atendendo ao disposto no item 7.1.2 do Edital. **Planotec Construções Eirelli**, o representante da empresa Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. arguiu que a proponente apresentou contrato de prestação de serviço com responsável técnico sem registro em cartório, "*não havendo assim valor legal*". No entanto, a validade do contrato de prestação de serviços independe de registro em cartório. O registro do contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos é opcional às partes, sendo que não se trata de uma obrigação legal. Ademais, a Engenheira Civil Bruna Karoline da Silva, apresentada como Responsável Técnica, consta na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC, com responsabilidade técnica aprovada em 29/11/2016 (certidão emitida em 07/10/2019 com validade até 31/03/2020). Sendo assim, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "p", do edital. **Planojet Construções Ltda.**, não apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema eproc do Poder Judiciário. Na certidão de falência, concordata e recuperação judicial apresentada pela empresa Planojet Construções Ltda. (fl. 17) consta a seguinte informação: *A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.jtsc.jus.br>*. Além disso, da página disponível para emissão da certidão no próprio site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina colhe-se a seguinte informação: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no Primeiro Grau deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**". Nesse caso, resta claro que o próprio órgão emissor não atesta a validade da certidão apresentada pela proponente. Ainda, ressalta-se que a realização de diligência por parte da Comissão para emissão da certidão faltante incidiria na vedação prevista no §3, Art. 43 da Lei 8.666/93 (inclusão de documento posterior), sendo inadmissível no presente caso. Portanto, não restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "j", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Planojet Construções Ltda. e **HABILITAR**: as empresas Celso Kudla Empreiteiro, Planotec Construções Eirelli e Sinercon Construtora e

Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Camila Cristina Kalef
Presidente da Comissão

Eliane Andréa Rodrigues
Membro da Comissão

Dayane de Borba Torrens
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5105361** e o código CRC **B672E0D3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.018055-0

5105361v18

5105361v18